



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 427

Pitanga, Sexta-Feira, 27 de Agosto de 2021

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Dispõe sobre alteração de comissão de licitação para o CIS/PARANA CENTRO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Regina Brandalize - CPF nº. 640.313.659-34 – Chefe do Setor Administrativo (CIS);

Pregoeiro: Marcelo Bednarczuk - CPF 050.534.929-99 - cedido pelo Município de Mato Rico – PR;

Membros:

Eliandra Lliehm Ricken – CPF nº 079.346.609-10 - Cedido pelo Município de Manoel Ribas - Pr;

Lucas Penteado Vieira – CPF nº 095.176.259-10 – Cedido pelo Município de Pitanga

Suplente:

Elizete Schreider Leichtweis- CPF 015.051.479-48 - cedido pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR;

Parágrafo único: a presente Comissão de Licitação ficara sob a presidência da Sr^a. Jaqueline Belo, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3º. Os presentes membros terão a investidura por 02 (dois) anos, observado o disposto na Lei 8666/ 93 e respectivas alterações.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão analisar as modalidades licitatórias: Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência e Concurso, além dos procedimentos de dispensa, compra direta e inexigibilidade, observando os tetos de valores estabelecidos em Lei para cada uma das modalidades.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 427

Pitanga, Sexta-Feira, 27 de Agosto de 2021

Pitanga, 27 de Agosto de 2021.

MAICOL GEISON CALEGARI RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE CIS – PARANA CENTRO